



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº 620410507452025-57, relativo à Contratação Direta, por meio da Dispensa Eletrônica nº 13/2025, referente à contratação de serviços especializados para desinstalação, remanejamento, transporte, reinstalação, alinhamento e testes de antenas parabólicas HARALD PTS 1500 – 2.0 para o Comando do 4º Distrito Naval, Belém-PA.

Belém, PA, na data da assinatura.



Documento assinado digitalmente
NATHANAELY ABNER LIMA DE ARAUJO
Data: 12/09/2025 12:42:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NATHANAELY ABNER LIMA DE ARAUJO
Primeiro-Tenente (IM)
Integrante Administrativo



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620410507452025-57
REGIME JURÍDICO: LEI Nº 14.133/2021

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

OMAp: COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL	
Área Requisitante ou Técnica (Unidade/Setor/Depto): Centro Local de Tecnologia da Informação em Belém (CLTI).	
Responsável pela demanda: CF (T) Marcelo Viana de Freitas	Telefone: (91) 3216-4119
Matrícula/SIAPE: 03.0343.81	E-mail: marcelo.viana@marinha.mil.br
Objeto: ☒ Serviço não continuado ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Material de consumo ☐ Material permanente/equipamento	

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda visa a execução de serviços especializados para desinstalação, remanejamento, transporte, reinstalação, alinhamento e testes de antenas parabólicas HARALD PTS 1500 – 2.0.

A necessidade decorre da desocupação do antigo prédio da Receita Federal e da consequente necessidade de transferência da infraestrutura de telecomunicações para o prédio do Banco Central, fazendo ligação com o prédio da Capitania dos Portos da Amazônia Oriental (CPAOR), garantindo a continuidade operacional dos enlaces críticos de comunicação entre a CPAOR e o Comando do 4º Distrito Naval (Com4 °DN).

A não execução desta contratação poderá gerar:

- Interrupção nos enlaces de comunicação entre as organizações militares;
- Comprometimento da coordenação operacional e administrativa da Força; e
- Impacto na segurança da informação e nas operações navais.

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Os seguintes serviços deverão ser executados:

2.1 No antigo prédio da Receita Federal:

2.1.1 Desinstalação e remoção de duas (02) antenas parabólicas HARALD PTS 1500 – 2.0 (peso 40 kg cada, área efetiva de vento 1,17 m², área frontal 3,21 m², resistência a vento operacional de 120 km/h e sobrevivência até 200 km/h);

2.1.2 Remanejamento de ferragens galvanizadas (~80 kg); e

2.1.3 Ao final deverão ser realizados acabamento estético e limpeza da área trabalhada.

2.2 No Banco Central:

2.2.1 Instalação de duas (02) antenas parabólicas HARALD PTS 1500 – 2.0 (peso 40 kg cada, área efetiva de vento 1,17 m², área frontal 3,21 m², resistência a vento operacional de 120 km/h e sobrevivência até 200 km/h) topo do prédio do Banco Central ;

2.2.2 Remanejamento de ferragens galvanizadas (~80 kg);

2.2.3 Alinhamento de visada (Banco Central ↔ Com4°DN);

2.2.4 Fixação em tubo galvanizado de 3,5 m de altura, 110 mm de diâmetro externo e 4 mm de espessura (a estrutura deverá ser afixada na antepara no topo do prédio, não podendo em nenhuma hipótese ser chumbada, escorada ou apoiada no piso, devido a existência de cisterna no local);

2.2.5 Passagem de cabos de RF em configuração passiva; e

2.2.6 Ao final deverão ser realizados acabamento estético e limpeza da área trabalhada.

2.3 Na CPAOR:

2.3.1 Construção de pilar de concreto com altura aproximada de 8 metros, preparado para receber tubo galvanizado de 4 m (110 mm diâmetro externo, 4 mm espessura);

2.3.2 Desinstalação de 01 antena parabólica 2.0 e reinstalação no novo pilar;

2.3.3 Alinhamento de visada (Banco Central ↔ CPAOR);

2.3.4 Execução de testes de enlace CPAOR ↔ Com4°DN;

2.3.5 Remanejamento do rádio DBR-1500E/16M e sua respectiva fonte de alimentação, da sala do CPD para outro compartimento na parte dos fundos da Capitania;

2.3.6 Fornecimento e instalação de rack 8u e cooler de refrigeração;

2.3.7 Instalação do rádio no rack fornecido;

2.3.8 Fornecimento e lançamento de cabo de RF da antena até o rádio DBR-1500E/16M;

2.3.9 Fornecimento e lançamento de cabo óptico para transporte de sinal Ethernet até a sala do CPD; e

2.3.10 Ao final deverão ser realizados acabamento estético e limpeza da área trabalhada.

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QTD
1	- Serviços de desinstalação e remanejamentos de duas ANTENAS PARABOLICA HARALD PTS 1500 – 2.0 e suas ferragens do antigo prédio da Receita Federal e instalação no TOPO do prédio do BANCO CENTRAL com passagem do Cabo de RF nas antenas parabólicas em configurações passiva com as seguintes características, Peso de 40Kg cada antena, ÁREA efetiva de vento 1.17m2 e Área frontal 3.21m2, Vento Operacional 120Km/h e Vento de Sobrevivência 200Km/h, Fixação em tubo de 3,5m/ 110mm diâmetro externo/ 4mm Espessura e peso das ferragens galvanizadas em 80Kg. Na Estação CPAOR confecção de um pilar de concreto +/- 8m e com estrutura para receber um tubo galvanizado de 4m e de 110mm diâmetro externo, desinstalar uma ANTENA PARABOLICA 2.0 instalar no pilar, a parte Rádio e Fonte instalar em espaço(refrigerado) próximo do Pilar levanto o sinal	2704	SV	1

	ETHERNET do rádio via cabo óptico até a sala do CLTI. Enlaces atendem CPAOR - 4º DISTRITO NAVAL com testes de Enlaces.			
4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO				
Estima-se que o valor total da contratação seja de R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais) .				
5. INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO				
A conclusão da contratação está prevista para ocorrer em setembro de 2025.				
6. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO				
O grau de prioridade é considerada alta.				
Belém, PA, na data da assinatura.  Documento assinado digitalmente MARCELO VIANA DE FREITAS Data: 12/09/2025 09:15:00-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Marcelo Viana de Freitas Capitão de Fragata (T) Encarregado do Centro Local de Tecnologia da Informação em Belém Responsável pela Contratação				
APROVO: O presente Documento de Formalização da Demanda, no qual a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Belém,PA, na data da assinatura.  Documento assinado digitalmente LINDEILSON GONZAGA DE LIMA Data: 12/09/2025 16:12:41-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br LINDEILSON GONZAGA DE LIMA Capitão de Fragata Ordenador de Despesas				



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 620410507452025-57

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela necessidade do objeto supracitado, quanto pela justificativa dos preços; e

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos pautados com base no inciso I, Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/21, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este ato de Contratação Direta, referente à contratação de serviços especializados para desinstalação, remanejamento, transporte, reinstalação, alinhamento e testes de antenas parabólicas HARALD PTS 1500 – 2.0 para o Comando do 4º Distrito Naval, Belém-PA, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Belém-PA, na data da assinatura.



Documento assinado digitalmente

LINDEILSON GONZAGA DE LIMA

Data: 12/09/2025 16:12:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LINDEILSON GONZAGA DE LIMA

Capitão de Fragata

Ordenador de Despesas

051.540.627-95

COMANDO DO 4.DISTRITO NAVAL

Aviso de Contratação 62/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
62/2025	784000-COMANDO DO 4.DISTRITO NAVAL	NATHANAELY ABNER LIMA DE ARAUJO	12/09/2025 08:40 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		620410507452025-57

1. Objeto da Contratação Direta

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 62/2025

Processo Administrativo nº 620410507452025-57

Torna-se público que o Comando do 4º Distrito Naval, por meio do Departamento de Intendência, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa Seges/ME nº67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 17/09/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor preço

O valor total de contratação é de R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços especializados para desinstalação, remanejamento, transporte, reinstalação, alinhamento e testes de antenas parabólicas HARALD PTS 1500 – 2.0.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do catálogo de produto e do termo de referencia, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não se aplica.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.5. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor e

3.2.6. sociedades cooperativas.

3.2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.2.2.1. Havendo divergência de informações dos itens no catálogo de compras, favor considerar as características descritas no Termo de Referência, Anexo I, para apresentação da proposta.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Caso o fornecedor tenha pedidos de esclarecimentos enviar para dimitre@marinha.mil.br.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 centavo de real.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Empresas que não optantes pelo simples, deverão considerar o desconto do imposto de Renda; sua alíquota e o valor deverá ser mencionado na descrição da nota fiscal.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e a homologação da Dispensa Eletrônica, caso se conclua pela contratação, será firmado autorização de fornecimento (Nota de Empenho).

10.2. O prazo de entrega - 20 (vinte) dias corridos - começa a contar a partir do envio da Nota de Empenho via e-mail e o fornecedor contemplado deverá acusar o recebimento do documento.

10.2.1 Solicitamos atenção ao e-mail e telefone cadastrados no SICAF e na proposta, para que não tenhamos a recusa do e-mail.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do fornecimento do produto;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do fornecimento do produto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do fornecimento do produto;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do fornecimento do produto;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento do produto;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **LINDEILSON GONZAGA DE LIMA**
Data: 12/09/2025 16:12:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LINDEILSON GONZAGA DE LIMA

Autoridade competente

COMANDO DO 4.DISTRITO NAVAL

Termo de Referência 90/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
90/2025	784000-COMANDO DO 4.DISTRITO NAVAL	NATHANAELY ABNER LIMA DE ARAUJO	12/09/2025 12:27 (v 0.8)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		620410507452025-57

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de serviços especializados para desinstalação, remanejamento, transporte, reinstalação, alinhamento e testes de antenas parabólicas HARALD PTS 1500 – 2.0. em Belém-PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de desinstalação e remanejamentos de duas ANTENAS PARABÓLICA HARALD PTS 1500 – 2.0 e suas ferragens do antigo prédio da Receita Federal e instalação no TOPO do prédio do BANCO CENTRAL com passagem do Cabo de RF nas antenas parabólicas em configurações passiva com as seguintes características, Peso de 40Kg cada antena, ÁREA efetiva de vento 1.17m2 e Área frontal 3.21m2, Vento Operacional 120Km/h e Vento de Sobrevivência 200Km/h, Fixação em tubo de 3,5m/ 110mm diâmetro externo/ 4mm Espessura e peso das ferragens galvanizadas em 80Kg. Na Estação CPAOR confecção de um pilar de concreto +/- 8m e com estrutura para receber um tubo galvanizado de 4m e de 110mm diâmetro externo, desinstalar uma ANTENA PARABÓLICA 2.0 instalar no pilar, a parte Rádio e Fonte instalar em espaço(refrigerado) próximo do Pilar levanto o sinal ETHERNET do rádio via cabo óptico até a sala do CLTI. Enlaces atendem CPAOR – 4º DISTRITO NAVAL com testes de Enlaces.	2704	SV	1	R\$ 59.100,00	R\$ 59.100,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 A empresa deverá enviar a proposta juntamente com o modelo de contrato. É fundamental que o contrato seja redigido de forma clara e detalhada para evitar dúvidas e conflitos futuros.

1.5 Devido à urgência, o serviço deve ser iniciado em até 5 (cinco) dias corridos e, após o início da execução do objeto, a contratada possui até 10 (dez) dias corridos para finalizar o serviço.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência, bem como no Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização da Demanda.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos desta Organização Militar.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A necessidade decorre da desocupação do antigo prédio da Receita Federal e da consequente necessidade de transferência da infraestrutura de telecomunicações para o prédio do Banco Central, fazendo ligação com o prédio da CPAOR, garantindo a continuidade operacional dos enlaces críticos de comunicação entre a CPAOR e o Com4 °DN. Os seguintes serviços deverão ser executados:

3.1.1 No antigo prédio da Receita Federal:

- Desinstalação e remoção de duas (02) antenas parabólicas HARALD PTS 1500 – 2.0 (peso 40 kg cada, área efetiva de vento 1,17 m², área frontal 3,21 m², resistência a vento operacional de 120 km/h e sobrevivência até 200 km/h);
- Remanejamento de ferragens galvanizadas (~80 kg); e
- Ao final deverão ser realizados acabamento estético e limpeza da área trabalhada.

3.1.2 No Banco Central:

- Instalação de duas (02) antenas parabólicas HARALD PTS 1500 – 2.0 (peso 40 kg cada, área efetiva de vento 1,17 m², área frontal 3,21 m², resistência a vento operacional de 120 km/h e sobrevivência até 200 km/h) topo do prédio do Banco Central;
- Remanejamento de ferragens galvanizadas (~80 kg);
- Alinhamento de visada (Banco Central ↔ Com4°DN);
- Fixação em tubo galvanizado de 3,5 m de altura, 110 mm de diâmetro externo e 4 mm de espessura (a estrutura deverá ser afixada na antepara no topo do prédio, não podendo em nenhuma hipótese ser chumbada, escorada ou apoiada no piso, devido a existência de cisterna no local);
- Passagem de cabos de RF em configuração passiva; e
- Ao final deverão ser realizados acabamento estético e limpeza da área trabalhada.

3.1.3 Na CPAOR:

- Construção de pilar de concreto com altura aproximada de 8 metros, preparado para receber tubo galvanizado de 4 m (110 mm diâmetro externo, 4 mm espessura);
- Desinstalação de 01 antena parabólica 2.0 e reinstalação no novo pilar;
- Alinhamento de visada (Banco Central ↔ CPAOR);
- Execução de testes de enlace CPAOR ↔ Com4°DN;
- Remanejamento do rádio DBR-1500E/16M e sua respectiva fonte de alimentação, da sala do CPD para outro compartimento na parte dos fundos da Capitania;
- Fornecimento e instalação de rack 8u e cooler de refrigeração;
- Instalação do rádio no rack fornecido;
- Fornecimento e lançamento de cabo de RF da antena até o rádio DBR-1500E/16M;
- Fornecimento e lançamento de cabo óptico para transporte de sinal Ethernet até a sala do CPD; e
- Ao final deverão ser realizados acabamento estético e limpeza da área trabalhada.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Apenas é autorizada a contratação da representante autorizada.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.4. A empresa vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, realizar visita técnica aos locais envolvidos na prestação dos serviços, a saber: o antigo prédio da Receita Federal, situado na Rua Gaspar Viana, esquina com a Avenida Presidente Vargas, em Belém/PA, CEP 66010-060, onde atualmente se encontram instaladas as antenas, e o prédio do Banco Central, localizado no Boulevard Castilhos França, nº 708, bairro Campina, Belém/PA, CEP 66010-020, onde será instalada a nova antena receptora. Reitero que a visita deverá ser realizada apenas pela empresa vencedora do certame, que, primeiramente fará contato com o Com4ºDN para agendar a citada visita mediante contato com o senhor André Sousa dos Santos, no telefone (91) 3216-4114 ou pelo e-mail sousa.andre@marinha.mil.br. A visita deverá ser acompanhada pelo engenheiro responsável da contratada, devidamente habilitado, com o objetivo de conhecer, de forma detalhada, as condições técnicas, estruturais e logísticas dos locais, assegurando o planejamento adequado e a execução segura dos serviços.

4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.8. Conforme § 2º, Art. 63 da Lei 14.133/2021, para a adequada prestação do serviço de instalação dos painéis solares como consta no Termo de Referência em anexo, torna-se necessário que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do fornecimento, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. Esta condição de habilitação visa evitar prejuízos para a Administração Pública, bem como para o licitante.

4.9. De acordo com o § 3º do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021, está prevista a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local e horário da prestação dos serviços

5.1 Os serviços serão prestados no antigo prédio da Receita Federal, situado na Rua Gaspar Viana, esquina com a Avenida Presidente Vargas, em Belém/PA, CEP 66010-060, onde atualmente se encontram instaladas as antenas, e o prédio do Banco Central, localizado no Boulevard Castilhos França, nº 708, bairro Campina, Belém/PA, CEP 66010-020, onde será instalada a nova antena receptora. Reitero que a visita deverá ser realizada apenas pela empresa vencedora do certame, que, primeiramente fará contato com o Com4ºDN para agendar a citada visita mediante contato com o senhor André Sousa dos Santos, no telefone (91) 3216-4114 ou pelo e-mail sousa.andre@marinha.mil.br.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte período, de 08:00 horas às 16:00 horas, excetuando-se os casos em que houver necessidade de realização em outros horários. Tais casos deverão ser devidamente informados:

5.2.1 Pela CONTRATANTE à CONTRATADA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para execução de serviços planejados pela CONTRATANTE; e

5.2.2 Pela CONTRATADA ao FISCAL DO CONTRATO com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para este solicitar autorização de entrada no local de trabalho, para término de execução de serviços dentro do prazo contratual.

5.3. Na eventualidade em que o serviço ocorrer fora do horário comercial, hipótese descrita no item acima, não haverá custosacionais à CONTRATANTE.

5.6. O serviço apenas poderá, eventualmente, ser executado em sábado, domingo ou feriados, caso a CONTRATANTE autorize.

Materiais a serem disponibilizados

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. o prazo de validade;

7.2.2. a data da emissão;

7.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.5. o valor a pagar; e

7.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

- 7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.16. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.35. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.38. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.39. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.40. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.41. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.42. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 59.100,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 LINDEILSON GONZAGA DE LIMA
Data: 12/09/2025 16:12:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LINDEILSON GONZAGA DE LIMA

Autoridade competente



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
Processo Administrativo nº 620410507452025-57

1. Informações Básicas

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como finalidade subsidiar a contratação de serviços especializados de desinstalação, transporte, remanejamento, reinstalação, alinhamento e testes de antenas parabólicas, visando garantir a integridade estrutural, a continuidade operacional e a segurança dos enlaces de comunicação entre o Banco Central, o Comando do 4º Distrito Naval (Com4ºDN) e o prédio da Capitania dos Portos da Amazônia Oriental (CPAOR) em Belém-PA.

2. Descrição da Necessidade

2.1 A necessidade decorre da desocupação do antigo prédio da Receita Federal e da consequente necessidade de transferência da infraestrutura de telecomunicações para o prédio do Banco Central, fazendo ligação com o prédio da CPAOR, garantindo a continuidade operacional dos enlaces críticos de comunicação entre a CPAOR e o Com4ºDN. Os seguintes serviços deverão ser executados:

2.1 No antigo prédio da Receita Federal

2.1.1 Desinstalação e remoção de duas (02) antenas parabólicas HARALD PTS 1500 – 2.0 (peso 40 kg cada, área efetiva de vento 1,17 m², área frontal 3,21 m², resistência a vento operacional de 120 km/h e sobrevivência até 200 km/h);

2.1.2 Remanejamento de ferragens galvanizadas (~80 kg); e

2.1.3 Ao final deverão ser realizados acabamento estético e limpeza da área trabalhada.

2.2 No Banco Central

2.2.1 Instalação de duas (02) antenas parabólicas HARALD PTS 1500 – 2.0 (peso 40 kg cada, área efetiva de vento 1,17 m², área frontal 3,21 m², resistência a vento operacional de 120 km/h e sobrevivência até 200 km/h) topo do prédio do Banco Central ;

2.2.2 Remanejamento de ferragens galvanizadas (~80 kg);

2.2.3 Alinhamento de visada (Banco Central ↔ Com4ºDN);

2.2.4 Fixação em tubo galvanizado de 3,5 m de altura, 110 mm de diâmetro externo e 4 mm de espessura (a estrutura deverá ser afixada na antepara no topo do prédio, não podendo em nenhuma hipótese ser chumbada, escorada ou apoiada no piso, devido a existência de cisterna no local);

2.2.5 Passagem de cabos de RF em configuração passiva; e

2.2.6 Ao final deverão ser realizados acabamento estético e limpeza da área trabalhada.

2.3 Na CPAOR

2.3.1 Construção de pilar de concreto com altura aproximada de 8 metros, preparado para receber tubo galvanizado de 4 m (110 mm diâmetro externo, 4 mm espessura);

- 2.3.2 Desinstalação de 01 antena parabólica 2.0 e reinstalação no novo pilar;
- 2.3.3 Alinhamento de visada (Banco Central ↔ CPAOR);
- 2.3.4 Execução de testes de enlace CPAOR ↔ Com4ºDN;
- 2.3.5 Remanejamento do rádio DBR-1500E/16M e sua respectiva fonte de alimentação, da sala do CPD para outro compartimento na parte dos fundos da Capitania;
- 2.3.6 Fornecimento e instalação de rack 8u e cooler de refrigeração;
- 2.3.7 Instalação do rádio no rack fornecido;
- 2.3.8 Fornecimento e lançamento de cabo de RF da antena até o rádio DBR-1500E/16M;
- 2.3.9 Fornecimento e lançamento de cabo óptico para transporte de sinal Ethernet até a sala do CPD; e
- 2.3.10 Ao final deverão ser realizados acabamento estético e limpeza da área trabalhada.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. A Contratada deverá realizar serviços especializados de desinstalação, transporte, remanejamento, reinstalação, alinhamento e testes de antenas parabólicas, visando garantir a integridade estrutural, a continuidade operacional e a segurança dos enlaces de comunicação entre o Banco Central, o Com4ºDN e o prédio da CPAOR, bem como deverá atender satisfatoriamente aos seguintes requisitos considerados indispensáveis à correta execução do objeto:

3.1.1. A contratada deverá estar devidamente registrada e com situação regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de seu estado de origem, bem como possuir responsável técnico formalizado perante o mesmo conselho, com visto no CREA. Este responsável técnico deverá ser engenheiro, com experiência comprovada na instalação e manutenção de sistemas de radio enlace. Além disso, a contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada e experiente para a execução adequada dos serviços propostos;

3.1.2 Devido à urgência da execução dos serviços, será dada preferência para empresas sediadas em Belém-PA, com o objetivo de minimizar prazos logísticos, facilitar mobilização de equipes e permitir rápida resposta operacional, especialmente em caso de ajustes emergenciais;

3.1.3 A **empresa vencedora** do certame deverá, obrigatoriamente, realizar visita técnica aos locais envolvidos na prestação dos serviços, a saber: o antigo prédio da Receita Federal, situado na Rua Gaspar Viana, esquina com a Avenida Presidente Vargas, em Belém/PA, CEP 66010-060, onde atualmente se encontram instaladas as antenas, e o prédio do Banco Central, localizado no Boulevard Castilhos França, nº 708, bairro Campina, Belém/PA, CEP 66010-020, onde será instalada a nova antena receptora. Reitero que a visita deverá ser realizada **apenas pela empresa vencedora do certame**, que, primeiramente fará contato com o Com4ºDN para agendar a citada visita mediante contato com o senhor André Sousa dos Santos, no telefone (91) 3216-4114 ou pelo e-mail sousa.andre@marinha.mil.br. A visita deverá ser acompanhada pelo engenheiro responsável da contratada, devidamente habilitado, com o objetivo de conhecer, de forma detalhada, as condições técnicas, estruturais e logísticas dos locais, assegurando o planejamento adequado e a execução segura dos serviços;

3.1.4 Durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá garantir a **continuidade de operacional dos enlaces de comunicação** das Organizações Militares, por meio da implantação de um enlace substituto (provisório de 16Mbps) entre a CPAOR e o Com4ºDN. Esse enlace provisório deverá assegurar a estabilidade, segurança e pleno funcionamento das comunicações, de forma a evitar qualquer interrupção ou prejuízo às atividades administrativas, estratégicas e de comando, enquanto o enlace principal estiver em processo de substituição ou realocação;

3.1.5. Deverá ser comprovada a experiência na execução de serviços na instalação e fornecimento de materiais em conformidade com a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) em vigor;

3.1.6. Seguir todas as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis aos serviços;

3.1.7. Tomar todos os cuidados necessários para que, da consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente, sendo responsável por cumprir o previsto na legislação ambiental em vigor, em especial a Lei nº 12.305/2010 (resíduos sólidos);

3.1.8. Fornecer garantia dos serviços e dos equipamentos fornecidos;

3.1.9. Utilizar somente peças e materiais com procedência e qualidade asseguradas;

3.1.10. Promover transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, pela contratada, no tocante ao uso e manutenção dos rádios enlaces entre a CPAOR e o Com4 °DN; e

3.1.11. O prazo máximo para a conclusão total dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

3.2. Em atenção à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, o DEC institui que produtos a serem adquiridos deverão atender, naquilo que couber, o seguinte:

3.2.1. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.2.2. Sejam preferencialmente acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e ao armazenamento;

3.2.3. Não contenham substâncias perigosas sem concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restrictinof Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromohexavalente (CrVI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e

3.2.4. Para os itens do objeto, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

3.3 Reitero que a empresa deverá **disponibilizar todo material necessário** para realização do serviço.

4. Levantamento de Mercado

4.1. A contratação deve ser de empresa especializada prestadora de serviços, na qual os serviços sejam realizados por pessoas capacitadas, em equipamentos qualificados, de forma a garantir os resultados pretendidos;

4.2. Considerando esses fatores, julga-se como solução mais adequada a seleção de empresa terceirizada, especializada na prestação dos serviços reparos estruturais em meios navais para executar os serviços previstos neste estudo preliminar;

4.3. Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização. As pesquisas de preços foram realizadas de forma a não tendenciar soluções, evitando o aumento exagerado de preços, mas mantendo as características fundamentais para obtenção; e

4.4. O levantamento foi utilizado respeitando-se a Instrução Normativa nº 91/2022, do Ministério da Economia, através da realização de pesquisa de preços para a contratação de serviços de engenharia.

5. Descrição da solução como um todo

5.1 A descrição da solução como um todo está discriminada no TR, Especificações Técnicas dos Serviços.

6. Estimativa de Quantidades a serem contratadas/adquiridas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QTD
1	Contratação de serviços de desinstalação e remanejamentos de duas ANTENAS PARABOLICA HARALD PTS 1500 – 2.0 e suas ferragens do antigo prédio da Receita Federal e instalação no TOPO do prédio do BANCO CENTRAL com passagem do Cabo de RF nas antenas parabólicas em configurações passiva com as seguintes características, Peso de 40Kg cada antena, ÁREA efetiva de vento 1.17m2 e Área frontal 3.21m2, Vento Operacional 120Km/h e Vento de Sobrevida 200Km/h, Fixação em tubo de 3,5m/ 110mm diâmetro externo/ 4mm Espessura e peso das ferragens galvanizadas em 80Kg. Na Estação CPAOR confecção de um pilar de concreto +/- 8m e com estrutura para receber um tubo galvanizado de 4m e de 110mm diâmetro externo, desinstalar uma ANTENA PARABOLICA 2.0 instalar no pilar, a parte Rádio e Fonte instalar em espaço(refrigerado) próximo do Pilar levanto o sinal ETHERNET do rádio via cabo óptico até a sala do CLTI. Enlaces atendem CPAOR – 4º DISTRITO NAVAL com testes de Enlaces.	2704	SV	1

7. Estimativa do Valor de Contratação

7.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais).

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

8.1 Em virtude da relação de reciprocidade técnica dos serviços, é imprescindível que sua totalidade seja contratada com uma única contratada, evitando assim problemas de não conformidades e por conseguinte, acarretando problemas de garantia dos serviços. Ou seja, para a referida contratação não há o parcelamento da solução.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.1 Não há contratações correlatas.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

10.1 O objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos desta Organização Militar.

11. Benefícios da contratação

11.1 A contratação dos serviços de desinstalação, transporte, remanejamento, reinstalação, alinhamento e testes de antenas parabólicas proporcionará os seguintes benefícios institucionais:

11.1.1 Restabelecimento de enlaces de rádio estratégicos, assegurando comunicações estáveis entre o Banco Central, o Com4ºDN e a CPAOR;

11.1.2 A execução por empresa especializada garante alinhamento preciso, testes de desempenho e certificação técnica, reduzindo riscos de falhas;

11.1.3 Instalações realizadas conforme normas técnicas (ANATEL, ABNT, NR-10, NR-18 e NR-35), evitando acidentes e danos materiais;

11.1.4 Otimização da infraestrutura existente, com reaproveitamento de ferragens galvanizadas e adequação de antenas já disponíveis, reduzindo custos;

11.1.5 Construção de pilar de concreto e lançamento de cabo óptico, ampliando a robustez e confiabilidade da rede;

11.1.6 A comunicação contínua entre as unidades envolvidas é vital para processos administrativos, estratégicos e de comando; e

11.1.7 Minimização de interrupções ou degradações no enlace por falhas de alinhamento, fixação inadequada ou condições climáticas adversas.

12. Providências a serem Adotadas

12.1 Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

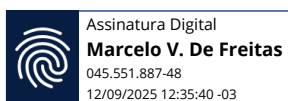
13. Possíveis Impactos Ambientais

13.1 Não há.

14. Viabilidade da Contratação

14.1 Declara-se viável a contratação do serviço apresentado, conforme descrito no item 6, com amparo em ferramentas legais e recursos disponíveis para a sua execução.

Belém, PA, na data da assinatura.



Marcelo Viana de Freitas

Capitão de Fragata (T)

Encarregado do Centro Local de Tecnologia da Informação (CLTI) em Belém

Responsável pela Contratação

APROVO:

O presente Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, cuja finalidade é subsidiar o fornecedor com todas as informações necessárias à participação na modalidade de Dispensa Eletrônica para contratação de serviços especializados de desinstalação, transporte, remanejamento, reinstalação, alinhamento e testes de antenas parabólicas, visando garantir a integridade estrutural, a continuidade operacional e a segurança dos enlaces de comunicação entre o Banco Central, o Com4ºDN e o prédio da CPAOR em Belém-PA.

Belém-PA, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 LINDEILSON GONZAGA DE LIMA
Data: 12/09/2025 16:12:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LINDEILSON GONZAGA DE LIMA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas



**NOTA EXPLICATIVA
MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620410507452025-57
REGIME JURÍDICO: LEI Nº 14.133/2021
MAPA DE RISCOS**

(Atendimento ao Art. 26 da IN SEGES/MP nº 5/2017)

1. OBJETIVOS

- 1.1. Identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;
- 1.2. Avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;
- 1.3. Tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;
- 1.4. Para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e
- 1.5. Definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

**(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
() Gestão do Contrato**

RISCO 01 - Falha estrutural no pilar ou fixação inadequada das antenas.			
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
ORD.	DANO		
1	Colapso estrutural, perda da antena e risco de acidente grave.		
ORD.	Ação Preventiva	Responsável	
1	Exigir ART de engenheiro civil; uso de materiais certificados; fiscalização da execução.	Responsável pela Contratação	
ORD.	Ação de Contingência	Responsável	

1	Reforço emergencial da estrutura e realocação temporária da antena.	Empresa Contratada
RISCO 02 - Desalinhamento das antenas		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto
ORD.	DANO	
1	Interrupção do enlace crítico Banco Central ↔ CPAOR ↔ Com4ºDN.	
ORD.	Ação Preventiva	Responsável
1	Alinhamento realizado por técnicos especializados; uso de instrumentos de medição; testes de enlace.	Empresa Contratada
ORD.	Ação de Contingência	Responsável
1	Reposicionamento imediato com ajuste fino da visada.	Empresa Contratada

RISCO 03 - Acidentes durante trabalho em altura			
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
ORD.	DANO		
1	Lesões graves a trabalhadores; paralisação da obra.		
ORD.	Ação Preventiva	Responsável	
1	Cumprimento das NRs 10, 18 e 35; uso obrigatório de EPIs e linhas de vida; plano de segurança aprovado	Empresa Contratada	
ORD.	Ação de Contingência	Responsável	
1	Atendimento médico imediato; paralisação temporária da atividade até adequação.	Empresa Contratada	

RISCO 04 - Condições climáticas adversas (ventos fortes, chuvas)			
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
ORD.	DANO		
1	Atraso na execução; risco de danos aos equipamentos.		
ORD.	Ação Preventiva	Responsável	
1	Planejamento em janelas climáticas favoráveis; estruturas compatíveis com ventos até 200 km/h.	Empresa Contratada	
ORD.	Ação de Contingência	Responsável	
1	Suspensão temporária das atividades; repro-	Responsável pela Contratação	

	gramação do cronograma.		
RISCO 05 - Logístico (transporte e içamento de antenas/ferragens)			
Probabilidade:	(☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta	Impacto:	(☐) Baixo (☒) Médio (☐) Alto
ORD.	DANO		
1	Danos físicos aos equipamentos; atraso na instalação.		
ORD.	Ação Preventiva	Responsável	
1	Uso de guindastes/cabos adequados; equipe treinada em içamento.	Empresa Contratada	
ORD.	Ação de Contingência	Responsável	
1	Reparo emergencial ou substituição da peça danificada.	Empresa Contratada	
RISCO 06 - Incompatibilidade tecnológica (rádio, fonte, cabos)			
Probabilidade:	(☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta	Impacto:	(☐) Baixo (☐) Médio (☒) Alto
ORD.	DANO		
1	Impossibilidade de funcionamento do enlace.		
ORD.	Ação Preventiva	Responsável	
1	Fornecimento de equipamentos homologados pela Anatel; testes prévios de compatibilidade.	Empresa Contratada	
ORD.	Ação de Contingência	Responsável	
1	Substituição imediata do equipamento incompatível.	Empresa Contratada	
RISCO 07 - Financeiro (custos adicionais por imprevistos)			
Probabilidade:	(☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta	Impacto:	(☐) Baixo (☒) Médio (☐) Alto
ORD.	DANO		
1	Elevação do custo total da contratação.		
ORD.	Ação Preventiva	Responsável	
1	Escopo detalhado no TR; cláusulas contratuais de responsabilidade da contratada.	Ordenador de Despesas	
ORD.	Ação de Contingência	Responsável	
1	Glosa de valores; renegociação contratual mediante autorização.	Responsável pela Contratação	

2. CONCLUSÃO

2.1 O gerenciamento dos riscos apresentados, com medidas preventivas e contingenciais, assegura que a contratação seja executada com segurança, eficiência e dentro da legalidade, garantindo a continuidade operacional dos enlaces críticos de comunicação.

Belém, PA, na data da assinatura.



Marcelo Viana de Freitas

Capitão de Fragata (T)

Encarregado do Centro Local de Tecnologia da Informação (CLTI) em Belém

Responsável pela Contratação



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

Em conformidade com os art. 5º e 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que abordam sobre a Pesquisa de Preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório e em contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a Pesquisa de Preços referente à Dispensa de Licitação nº 13/2025 cumpriu:

O **inciso IV** com a pesquisa direta de fornecedores do mercado local que atendem ao item de contratação deste processo.

Belém, PA, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 **MARCELO VIANA DE FREITAS**
Data: 12/09/2025 10:00:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo Viana de Freitas
Capitão de Fragata (T)
Encarregado do Centro Local de Tecnologia da Informação (CLTI)
Responsável pela Contratação

PSGA TELECOMUNICAÇÕES

PROJETOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE, ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES.

RUA CURUÇÁ Bairro: Telegrafo Sem Fio.

NIRE: 15-8-0033614-6

CNPJ: 13.863.727/0001-44

TELEFONES: Celular -988439741.

CEP: 66113-250

E-mail

psga.telecomunicacoes@hotmail.com

À

MARINHA DO BRASIL

ESTAÇÃO: CPAOR

SERVIÇOS: Serviços de desinstalação e remanejamentos de duas ANTENAS PARABOLICA HARALD PTS 1500 – 2.0 e suas ferragens do antigo prédio da Receita Federal e instalação no TOPO do prédio do BANCO CENTRAL com passagem do Cabo de RF nas antenas parabólicas em configurações passiva com as seguintes características, Peso de 40Kg cada antena, ÁREA efetiva de vento 1.17m2 e Área frontal 3.21m2, Vento Operacional 120Km/h e Vento de Sobrevivência 200Km/h, Fixação em tubo de 3,5m/ 110mm diâmetro externo/ 4mm Espessura e peso das ferragens galvanizadas em 80Kg. Na Estação CPAOR confecção de um pilar de concreto +/- 8m e com estrutura para receber um tubo galvanizado de 4m e de 110mm diâmetro externo, desinstalar uma ANTENA PARABOLICA 2.0 instalar no pilar, a parte Rádio e Fonte instalar em espaço(refrigerado) próximo do Pilar levanto o sinal ETHERNET do rádio via cabo óptico até a sala do CLTI. Enlaces atendem CPAOR – 4º DISTRITO NAVAL com testes de Enlaces.

DO PREÇO: O valor global é de R\$ 59.100,00 (Cinquenta e nove mil e Cem reais).

Quantidade	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Unid.	Serviços de desinstalação e remanejamentos de duas ANTENAS PARABOLICA HARALD PTS 1500 – 2.0 e suas ferragens do antigo prédio da Receita Federal e instalação no TOPO do prédio do BANCO CENTRAL com passagem do Cabo de RF nas antenas parabólicas em configurações passiva com as seguintes características, Peso de 40Kg cada antena, ÁREA efetiva de vento 1.17m2 e Área frontal 3.21m2, Vento Operacional 120Km/h e Vento de Sobrevivência 200Km/h, Fixação em tubo de 3,5m/ 110mm diâmetro externo/ 4mm Espessura e peso das ferragens galvanizadas em 80Kg. Na Estação CPAOR confecção de um pilar de concreto +/- 8m e com estrutura para receber um tubo galvanizado de 4m e de 110mm diâmetro externo, desinstalar uma ANTENA PARABOLICA 2.0 instalar no pilar, a parte Rádio e Fonte instalar em espaço(refrigerado) próximo do Pilar levanto o sinal ETHERNET do rádio via cabo óptico até a sala do CLTI. Enlaces atendem CPAOR – 4º DISTRITO NAVAL com testes de Enlaces.	59.100,00	59.100,00
TOTAL				59.100,00

Belém: 27-08-2025.

Prazo de Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

Garantia dos Serviços: Garantia de 90 dias sobre defeito apresentados no alimentador.

13.863.727/0001-44
PSGA TELECOMUNICAÇÕES - ME
PAULO SERGIO GOMES DE ALMEIDA 1911193200
Rua do Una 443
Bairro: Telegrafo CEP: 66.113-200
Belém - Pa.



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

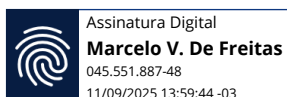
Termo Circunstanciado para a Pesquisa de Preço da Dispensa de Licitação

Estando a Administração Pública obrigada a prestar legalidade e transparência de seus atos, faz-se necessária a presente justificativa, em face da apresentação de apenas 1 (um) orçamento para a contratação de empresa que fornece serviços especializados de desinstalação, transporte, remanejamento, reinstalação, alinhamento e testes de antenas parabólicas, visando garantir a integridade estrutural, a continuidade operacional e a segurança dos enlaces de comunicação entre o Banco Central, o Comando do 4º Distrito Naval (Com4ºDN) e o prédio da Capitania dos Portos da Amazônia Oriental (CPAOR), por Dispensa de Licitação.

Com fundamento na lei nº 14.133/21 e na IN SEGES/ME Nº 65, de 07/07/21, a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedor regional, mediante solicitação formal de cotação. Porém, devido à grande dificuldade de encontrar empresas na região que oferecem os serviços solicitados, a referida Dispensa está contemplada com apenas 1 (um) orçamento de Fornecedor do mercado local.

Nesses termos, mediante análise, verifica-se que o valor está compatível com os praticados pelo mercado, podendo a Administração adquirir sem qualquer prejuízo à lei que rege a licitação, justificando a contratação de empresa para realização do referido serviço.

Belém, PA, na data da assinatura.



Marcelo Viana de Freitas

Capitão de Fragata (T)

Encarregado do Centro Local de Tecnologia da Informação (CLTI) em Belém

Responsável pela Contratação